



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI Nº 935/2003/9

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS ESTADUAL DO SETOR DE SAÚDE.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos funcionários Estadual do Setor de Saúde, que foram colocados a disposição do Município pelo processo de Municipalização da Saúde.

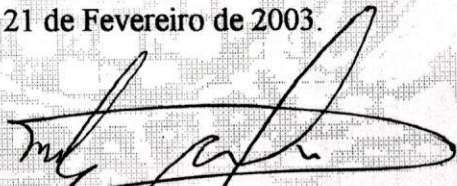
Parágrafo Único – A gratificação constante deste artigo será de R\$-200,00 (duzentos reais), concedida mensalmente aos funcionários: **Maria Cícera dos Santos; Maria Pereira Tomazini; Maria da Conceição de Oliveira, e Vilma Araújo Parducci.**

ARTIGO 2º - A gratificação concedida nos termos desta Lei, será automaticamente extinta se o funcionário deixar de exercer suas funções, exceto férias.

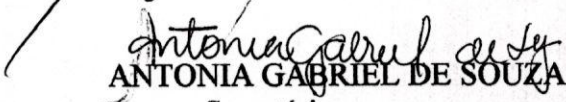
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 21 de Fevereiro de 2003.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária